



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 11 DE MARÇO DE 2024

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o 19 do mês de fevereiro de 2024, pelas 21h, no Student's Hub (Antiga Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, POLO I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação das atas e dos documentos resumo de deliberações referente ao Plenário de 04 de março de 2024;
3. Discussão e votação das disposições transitórias a aplicar aos EAAC;
4. Discussão e votação das propostas de alteração, ajustes e correções provenientes da Comissão de Redação;
5. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem”* e que *“A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:

- Foi votada e aprovada a saída mais cedo sem falta de Ana Ildefonso;
 - Foi votada e aprovada na globalidade as seguintes propostas:
 - Contagem de Prazos
1. COM EXCEÇÃO DOS CASOS EXPRESSAMENTE INDICADOS, TODOS OS PRAZOS REFEREM-SE A DIAS CORRIDOS DE CALENDÁRIO, INCLUINDO-SE DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; EXCETUA-SE DESTES OS CASOS EM QUE O PRAZO TERMINA NUM DESSES DIAS, TRANSFERINDO-SE PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

2. OS PRAZOS SUSPENDEM-SE NOS PERÍODOS DEFINIDOS NO CALENDÁRIO LETIVO DA UC COMO FÉRIAS ESCOLARES E COMO PAUSA LETIVA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS ACADÉMICAS.

3. PARA OS DEMAIS CASOS NÃO PREVISTOS, APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE PRAZOS.

2.

Integração de Lacunas

OS CASOS OMISSOS SÃO INTEGRADOS DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO, A LEI E OS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PORTUGUÊS, BEM COMO NOS TERMOS DO N.ºS 2 E 3 DO ARTIGO 2.º DOS PRESENTES ESTATUTOS.

II.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

3.

Alterações de Denominação de Cargos e Órgãos

1. QUALQUER ALTERAÇÃO NAS DENOMINAÇÕES DE CARGOS OU ÓRGÃOS, EFETUADA EM VIRTUDE DE REVISÃO ESTATUTÁRIA, NÃO IMPLICA A MUDANÇA NOS DIREITOS, DEVERES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES INERENTES AOS REFERIDOS CARGOS OU ÓRGÃOS.

2. AS ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS DE FORMA A PRESERVAR A CONTINUIDADE FUNCIONAL, APLICANDO-SE TODOS OS REFERENTES, DISPOSIÇÕES, MANDATOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSOCIADOS À DENOMINAÇÃO ANTERIOR À NOVA DENOMINAÇÃO ESTABELECIDADA.

3. AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CONSELHO DISCIPLINAR E CONSELHO FISCAL APENAS ENTRAM EM VIGOR APÓS A TOMADA DE POSSE DOS ÓRGÃOS ELEITOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS.

4. CABE À ASSEMBLEIA DE NÚCLEOS DEFINIR O PROCEDIMENTO PARA ADAPTAR O CONSELHO INTER-NÚCLEOS ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, DEVENDO O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO ESTAR CONCLUÍDO ATÉ 31 DE JULHO.

5. CABE AOS PLENÁRIOS DAS SECÇÕES CULTURAIS, EM PLENÁRIO A REALIZAR OBRIGATORIAMENTE ATÉ 30 DE SETEMBRO, DECIDIR PELA SUA DENOMINAÇÃO COM SECÇÃO CULTURAL OU COMO SECÇÃO SOCIOCIENTÍFICA, TENDO ESTA DECISÃO EFEITOS IMEDIATOS APÓS RATIFICAÇÃO PELO CONSELHO FISCAL.

4.

Normas de Eficácia Imediata da Mesa da Assembleia Magna



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

1. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS, CABE À MESA DA ASSEMBLEIA MAGNA PRESIDIR ÀS COMISSÕES ELEITORAIS DE TODAS OS SUFRÁGIOS ELEITORAIS DA AAC NOS SEGUINTE TERMOS:
 - a. AS ELEIÇÕES REALIZADAS SOB A ÉGIDE DESTA DISPOSIÇÃO, ANTERIORMENTE À ENTRADA EM VIGOR DO REGIMENTO ELEITORAL DA AAC APROVADO EM ASSEMBLEIA MAGNA, OBEDECEM AO REGIMENTO ELEITORAL PROPOSTO PELA ASSEMBLEIA DE REVISÃO DOS ESTATUTOS;
 - b. A MESA DA ASSEMBLEIA MAGNA PODERÁ, NO EXERCÍCIO DA SUA DISCRICIONARIEDADE E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL, DELEGAR COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS COM A GESTÃO ELEITORAL AOS MEMBROS DAS MESAS DOS PLENÁRIOS REFERENTES AOS ÓRGÃOS A SUFRAGAR.
2. A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS, CONSIDERA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO A ASSEMBLEIA DE ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, QUE DEVERÁ REUNIR ORDINARIAMENTE ATÉ 31 DE JULHO.
5. Normas de Eficácia Diferida
 1. O PROCESSO DE REVISÃO DOS REGULAMENTOS INTERNOS DOS NÚCLEOS E SECÇÕES ASSOCIATIVAS, BEM COMO DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO CULTURAL, REGULAMENTO DESPORTIVO E REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO INTER-NÚCLEOS, NÃO PREJUDICA A EFICÁCIA IMEDIATA DOS PRESENTES ESTATUTOS APÓS A SUA ENTRADA EM VIGOR E DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDO ATÉ 15 DE NOVEMBRO.
 2. AS NORMAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA AAC, ASSIM COMO À DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS E À CRIAÇÃO DO PLANO TRIANUAL ESTRATÉGICO DA AAC, APLICAR-SE-ÃO EFETIVAMENTE A PARTIR DO MANDATO DA DIREÇÃO-GERAL DO ANO DE 2025, SENDO ESTA RESPONSÁVEL POR DESENVOLVER, IMPLEMENTAR E APERFEIÇOAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.
 3. AS NORMAS RELATIVAS À COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DAS LATAS E IMPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS, DEFINIDAS NOS ARTIGOS X A Y, ENTRAM EM VIGOR A PARTIR DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR À REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DA FESTA SUBSEQUENTE À ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS, COM EXCEÇÃO DE TODAS AS NORMAS REFERENTES AO RELATÓRIO DE CONTAS E AO RELATÓRIO DE GESTÃO DA FESTA QUE ENTRAM, DE IMEDIATO, EM VIGOR.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

4. A IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS REFERENTES AO ARTIGO X, Y E Z (OBTENÇÃO DE DADOS DOS ASSOCIADOS EFETIVOS DA AAC E ACORDO PARA A PARTILHA DE ESPAÇOS PARA AM E PLENÁRIOS E ACORDO PARA OS ESPAÇOS PARA ELEIÇÕES) DEVERÁ SER INICIADA PELA DIREÇÃO-GERAL ATÉ AO DIA 30 DE SETEMBRO, FICANDO ESTA IGUALMENTE INCUMBIDA DE COMUNICAR À ASSEMBLEIA MAGNA, ATÉ À MESMA DATA, OS PROGRESSOS JÁ ALCANÇADOS E OS PASSOS SUBSEQUENTES PREVISTOS PARA A COMPLETA IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROCESSO.
5. AS NORMAS REFERENTES À ADOÇÃO E APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA AAC NO QUE CONCERNE AOS LOGÓTIPOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS NÃO IMPLICAM A OBRIGATORIEDADE DE ALTERAÇÃO DOS LOGÓTIPOS QUE FORAM CRIADOS E APROVADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS, ENCORAJANDO-SE, NO ENTANTO, A SUA HARMONIZAÇÃO PROGRESSIVA.
6. AQUELES QUE, NO CUMPRIMENTO DO ARTIGO X, EXCEDAM O LIMITE DEFINIDO PARA SE CANDIDATAREM A MANDATOS EXERCEREM AS SUAS FUNÇÕES ATÉ AO FINAL DO MANDATO PARA O QUAL FORAM ELEITOS, NÃO SE PODENDO RECANDIDATAR.
7. DURANTE O PERÍODO TRANSITÓRIO ATÉ A ENTRADA EM VIGOR PLENA DAS REFERIDAS REGRAS, A DIREÇÃO-GERAL DEVERÁ PROCEDER À PREPARAÇÃO, FORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO À INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS E ÓRGÃOS DA AAC SOBRE AS NOVAS PRÁTICAS ORÇAMENTAIS A SEREM ADOTADAS.
8. O INCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PRESENTE ARTIGO IMPLICA INFRAÇÃO DISCIPLINAR GRAVE.

6.

Acessibilidade dos Estatutos

1. A DIREÇÃO-GERAL DA AAC DEVE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A EXISTÊNCIA DE UMA VERSÃO DOS ESTATUTOS EM INGLÊS, BEM COMO VERSÕES ADAPTADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, INCLUINDO FORMATOS EM BRAILLE, ÁUDIO E TEXTO AMPLIADO.
2. PARA ESTE FIM, DEVERÁ SER ESTABELECIDO UMA COLABORAÇÃO COM UMA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS VERSÕES PRODUZIDAS.
3. A DIREÇÃO-GERAL ESTÁ INCUMBIDA DE INFORMAR A ASSEMBLEIA MAGNA ATÉ AO DIA 30 DE SETEMBRO SOBRE O PROGRESSO E AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS EM RELAÇÃO AOS PONTOS ANTERIORES.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

7.

Poder Regulamentar da Mesa da Assembleia Magna e Direção-Geral

1. ATÉ 30 DE SETEMBRO A MESA DA ASSEMBLEIA MAGNA APRESENTARÁ, SOB PENA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR GRAVE IMPUTÁVEL A TODOS OS SEUS MEMBROS, À ASSEMBLEIA MAGNA, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, PROPOSTAS DOS SEGUINTE REGULAMENTOS:
 - a. REGIMENTO ELEITORAL DA AAC;
 - b. REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA AAC.
2. ATÉ 15 DE NOVEMBRO A DIREÇÃO-GERAL APRESENTARÁ, SOB PENA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR GRAVE IMPUTÁVEL A TODOS OS SEUS MEMBROS, À ASSEMBLEIA MAGNA, PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, PROPOSTAS DOS SEGUINTE REGULAMENTOS:
 - a. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DA AAC;
 - b. REGULAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DA AAC;
 - c. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS SOB GESTÃO DA AAC;
 - d. REGULAMENTO DO ESPAÇO DIGITAL;
 - e. REGULAMENTO DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO, EM PROPOSTA CONJUNTA COM O CONSELHO DESPORTIVO;
 - f. REGULAMENTO DE PROTOCOLO;
 - g. MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL;
 - h. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA QUEIMA DAS FITAS, EM PROPOSTA CONJUNTA COM O CONSELHO DE VETERANOS.
3. NO ATO DA PUBLICAÇÃO DOS PRESENTES ESTATUTOS SÃO DISPONIBILIZADOS PROPOSTAS, ELABORADAS PELA ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS QUE OS APROVOU, PARA TODOS OS REGULAMENTOS MENCIONADOS NO PRESENTE ARTIGO, SERVINDO ESTES COMO BASE DE TRABALHO, MAS NÃO SENDO, NO ENTANTO, DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA OU INTEGRAL, FACULTANDO-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A ADAPTAÇÃO OU ALTERAÇÃO CONFORME JULGAREM NECESSÁRIO.
4. ATÉ À APROVAÇÃO DOS NOVOS REGULAMENTOS PREVISTOS NOS NÚMEROS 1 E 2 DESTE ARTIGO, MANTÊM-SE EM VIGOR OS REGULAMENTOS ANTERIORMENTE ESTABELECIDOS, EXCETO NAS DISPOSIÇÕES QUE SE ENCONTREM EM CONFLITO DIRETO COM OS PRESENTES ESTATUTOS SENDO ESTAS CONSIDERADAS REVOGADAS, PREVALECENDO AS DISPOSIÇÕES DOS PRESENTES ESTATUTOS.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

5. EXCETUA-SE DO PONTO ANTERIOR O REGIMENTO ELEITORAL DA AAC PARA O QUAL SE APLICA O DISPOSTO NO ARTIGO 5/1/A.

8.

Procedimento Geral de Reorganização de Associados

1. COM VISTA À ATUALIZAÇÃO DA LISTAGEM DE ASSOCIADOS SECCIONISTAS E EXTRAORDINÁRIOS E DA SUA RESPECTIVA RENUMERAÇÃO, SERÁ CRIADO UM PROCEDIMENTO GERAL DE REORGANIZAÇÃO DE ASSOCIADOS, CONDUZIDO PELO CONSELHO FISCAL E COM INÍCIO ATÉ 6 MESES APÓS A ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS.
2. O PROCEDIMENTO DESCRITO IMPLICARÁ SEIS FASES:
 - a. A PRIMEIRA FASE, COM DURAÇÃO ATÉ 30 DIAS, DEVERÁ CONSISTIR NA RECOLHA DE TODOS OS DADOS DOS ASSOCIADOS SECCIONISTAS E EXTRAORDINÁRIOS EXISTENTES NA SECRETARIA DA AAC E JUNTO DE CADA SECÇÃO;
 - b. A SEGUNDA FASE, COM DURAÇÃO ATÉ 90 DIAS, DEVERÁ CONSISTIR NA REORGANIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS, SENDO CONTACTADOS TODOS OS ASSOCIADOS COM VISTA À VALIDAÇÃO, RETIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DOS DADOS EM FALTA. PARA O EFEITO, TODOS OS ASSOCIADOS DEVERÃO SER CONTACTADOS POR VIA TELEFÓNICA, POSTAL OU ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÓNICO;
 - c. A TERCEIRA FASE, COM DURAÇÃO ATÉ 15 DIAS, DEVERÁ CONSISTIR NA ATRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE ASSOCIADO PROVISÓRIO A TODOS OS ASSOCIADOS ATIVOS, QUE POSSUAM TODOS OS DADOS PARA PODEREM SER CONSIDERADOS ASSOCIADOS DA AAC;
 - d. A QUARTA FASE, COM DURAÇÃO DE 90 DIAS, DEVERÁ PERMITIR A TODOS OS ASSOCIADOS E SECÇÕES A CONSULTA DA SUA CONDIÇÃO E A RECLAMAÇÃO DA MESMA, QUANDO EXISTAM DADOS ERRADOS OU, SOB PROVA, DEVESSEM CONSTAR DA LISTAGEM DE ASSOCIADOS E NÃO O FAÇAM;
 - e. A QUINTA FASE, COM DURAÇÃO ATÉ 30 DIAS, DEVERÁ DAR RESPOSTA A TODAS AS RECLAMAÇÕES, SENDO ELABORADA A LISTAGEM FINAL DE ASSOCIADOS E ATRIBUÍDO O NÚMERO FINAL E ÚNICO DE ASSOCIADO;
 - f. A SEXTA FASE, COM DURAÇÃO ATÉ 30 DIAS, DEVERÁ EMITIR OS CARTÕES DE ASSOCIADOS DIGITAIS A TODOS OS ASSOCIADOS, BEM COMO OS CARTÕES FÍSICOS, A QUEM OS TIVER SOLICITADO.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

3. DURANTE O PERÍODO EM QUE DECORRA O PROCEDIMENTO GERAL DE RENUMERAÇÃO, A INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE NA SECRETARIA, SENDO ESTES ADICIONADOS À LISTAGEM FINAL DE ASSOCIADOS NA QUINTA FASE DO PROCEDIMENTO.

9.

Implementação de Voto Eletrónico em Órgãos Deliberativos

1. DURANTE A VIGÊNCIA DOS PRESENTES ESTATUTOS, A AAC PROMOVERÁ A ADOÇÃO PROGRESSIVA DE SISTEMAS DE VOTO ELETRÓNICO NOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A PARTICIPAÇÃO EFETIVA E INCLUSIVA DE TODOS OS ASSOCIADOS.
2. A VOTAÇÃO ELETRÓNICA PRESENCIAL, REALIZADA EM ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, DEVERÁ SER IMPLEMENTADA DE MODO A ASSEGURAR A AUTENTICAÇÃO INEQUÍVOCA DO ASSOCIADO E A CONFIRMAÇÃO DA SUA PRESENÇA NO ATO DE VOTAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA TRANSPARÊNCIA E DO CARÁTER NÃO SECRETO DO VOTO.
3. A RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VOTO ELETRÓNICO PRESENCIAL INCUMBIRÁ ÀS MESAS DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.
4. COMPETE À DIREÇÃO-GERAL DA AAC ASSEGURAR A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA DO SISTEMA DE VOTO ELETRÓNICO PRESENCIAL.

10.

Entrada em Vigor

1. OS PRESENTES ESTATUTOS ENTRAM EM VIGOR UM DIA APÓS A DEVIDA PUBLICAÇÃO EM SUPORTE OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA, CONSIDERANDO-SE REVOGADOS OS ANTERIORES.
2. COM EXCEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PARA AS QUAIS SE ESTABELEÇAM PRAZOS ESPECÍFICOS DE APLICAÇÃO, TODOS OS PROCESSOS EXECUTIVOS QUE NECESSITEM DE ADAPTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PRESENTES ESTATUTOS DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE CONCLUÍDOS ATÉ AO DIA 30 DE SETEMBRO DO ANO DA ENTRADA EM VIGOR DOS ESTATUTOS, COMPETINDO AOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS A RESPONSABILIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO DESSES PROCESSOS E DE OS APRESENTAR NO ÓRGÃO DELIBERATIVO RESPECTIVO, ATÉ ESSA DATA, UM RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O PROGRESSO DAS ADAPTAÇÕES REALIZADAS.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

3. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROGRESSO OU A NÃO CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADAPTATIVOS NOS PRAZOS ESTIPULADOS CONSTITUIRÁ INFRAÇÃO DISCIPLINAR, CONSIDERADA LEVE EM CASOS DE NEGLIGÊNCIA E GRAVE EM SITUAÇÕES DE REINCIDÊNCIA APÓS AVISO FORMAL.
 - COM A ENTRADA EM VIGOR DOS PRESENTES ESTATUTOS ENTRA EM FUNCIONAMENTO UM ÓRGÃO *AD HOC* DENOMINADO POR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTATUTOS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS PRESENTES ESTATUTOS, GARANTINDO A SUA CORRETA APLICAÇÃO E PROMOVEDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS QUE SURJAM NO SEU ÂMBITO.
2. ESTA COMISSÃO NÃO POSSUI PODER DECISÓRIO, ATUANDO DE FORMA CONSULTIVA E INFORMATIVA, PODENDO EMITIR PARECERES E RECOMENDAÇÕES, TANTO POR INICIATIVA PRÓPRIA COMO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE QUALQUER ÓRGÃO OU ASSOCIADO DA AAC.
3. A COMISSÃO PODERÁ SER CONVIDADA A PARTICIPAR EM REUNIÕES DE QUALQUER ÓRGÃO DA AAC, A PEDIDO DESTES OU POR SUGESTÃO PRÓPRIA, COM O INTUITO DE PRESTAR ACONSELHAMENTO E APOIO NA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ESTATUTOS.
4. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS ESTATUTOS SERÁ COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, TRÊS MEMBROS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS.
5. (AS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ASSEMELHAM-SE ÀS ATRIBUÍDAS AO PROVIDOR DO ASSOCIADO, DEFINIDAS NO ARTIGO X - ADAPTAR PARA NÃO MENCIONAR O PROVIDOR DO ASSOCIADO DIRETAMENTE)
6. O MANDATO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CESSARÁ 60 DIAS APÓS A TOMADA DE POSSE DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO DISCIPLINAR DE 2025.
 - O Plenário delibera que a CR altere a redação do art. 2/3 por forma impedir que se possam alterar normas dos EAAC por mera interpretação do CF.
 - Os estados de calamidade têm a duração máxima de 15 dias, podendo ser renovados por iguais por unanimidade dos órgãos supracitados.
 - Relativamente ao Orçamento da AAC, passar a referir as verbas previsíveis para o ano civil inteiro e não só para os 6 meses subsequentes.
 - No que refere à remoção do título de associado honorário e ao título de personalidade de mérito deve-se adicionar "ou retirar" por forma a garantir que o processo para remover o título é igual ao de atribuição.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- Prever a quem se aplica o seguinte: "No caso de se tratar de dirigente, o título só poderá ser atribuído após 6 anos da sua saída, excetuando em caso de morte."
- Qualquer antigo associado da AAC pode solicitar a sua readmissão, excetuando aqueles que tenham perdido de forma irreversível a condição de associado em resultado da aplicação de uma sanção disciplinar. Nos casos em que os antigos Associados pretendam reingressar, podem fazê-lo, mediante pedido entregue na secretaria da AAC, nos termos do Regulamento de Secretaria, adquirindo um novo número de associado. O processo de readmissão é tratado como uma nova inscrição, estando sujeito às mesmas condições e procedimentos, implicando a atribuição de um novo número de associado.
- Rever a intenção de "Não pode um dirigente da AAC tomar posse noutra órgão da AAC, durante um período de 3 meses, a não ser que o tempo restante do mandato seja inferior a esse período, limitando-se, nesse caso, o período de impedimento ao tempo restante."

Nota: O Plenário autoriza a redigir novamente o ponto relativo às demissões e impossibilidade de ir para outros órgãos durante 90 dias.

Plenário concordou que não foi preciso votar e foram feitas as seguintes alterações a nível de redação:

- Após cessação do mandato por força de demissão, o dirigente não se pode candidatar durante o prazo de 3 meses a estruturas diferentes da que cessou funções.

- No que respeita à personalidade de mérito, clarifica-se que é após a saída do cargo

- Quando a personalidade de mérito morre, não perde a qualidade de associado de mérito

- Passar o artigo da readmissão do associado para:

1. Qualquer antigo associado da AAC pode solicitar a sua readmissão, excetuando aqueles que tenham perdido de forma irreversível a condição de associado em resultado da aplicação de uma sanção disciplinar.

2. Nos casos em que os antigos Associados pretendam re-ingressar, podem fazê-lo, mediante pedido entregue na secretaria da AAC, nos termos do Regulamento de Secretaria, adquirindo um novo número de associado.

3. O processo de readmissão é tratado como uma nova inscrição, estando sujeito às mesmas condições e procedimentos, implicando a atribuição de um novo número de associado.

- Plenário autoriza a redigir novamente o ponto relativo às demissões e impossibilidade de ir para outros órgãos durante 90 dias.



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada

Membro Honorário da Ordem do Infante D.Henrique

Membro Honorário da Ordem da Liberdade

Medalha de Mérito Cultural

Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra

Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra

Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português

Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

Após cessação do mandato por força de demissão, o dirigente não se pode candidatar durante o prazo de 3 meses a estruturas diferentes da que cessou funções.

- O plenário aprova alterar o nome do orçamento e do relatório de contas da AAC para relatório de contas unificado da AAC ou relatório consolidado ou algo semelhante (melhor).

- Manter os delegados.

-“De consultar as Secções e demais entidades utilizadoras sempre que pretenda ...”.

